2ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS HUMANOS DE LGBT

Brasília, 18 de dezembro de 2011

PLENÁRIA FINAL

DIRETRIZES APROVADAS EM PLENÁRIA DO DIA 18/12/2011

Considerando:

-A 2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos LGBT considera decisivo, no combate à homofobia, lesbofobia e transfobia social e institucional, o papel do governo e das diferentes agências estatais no sentido de construir uma nova cultura no país que considere as diferentes expressões de orientação sexual e identidade de gênero com recortes geracionais, capacitismo e pessoas vivendo com HIV/aids como dimensões fundamentais dos Direitos Humanos.

-Os planos municipais, estaduais e nacionais, cumprem importante papel na formulação de políticas publicas, tendo em vista a transversalidade do tema, tornase necessário discutir o plano de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT, nas 3 esferas governamentais, como também os planos saúde, justiça, segurança pública, trabalho e renda, educação e assistência social, considerando as populações urbanas e rurais, dando ênfase às políticas afirmativas no acesso à educação e ao mundo do trabalho voltadas para a transformação da realidade da população LGBT, em especial as travestis e transexuais e lésbicas.

Importante destacar que a participação social na saúde através dos conselhos e conferências de saúde, como forma de controle social do SUS, a fim de garantir a saúde integral e em especial a saúde mental da população LGBT.

- a laicidade do Estado brasileiro e o respeito à diversidade religiosa;
- a necessidade de enfrentar o preconceito e discriminação contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, o racismo, o machismo, o sexismo; bem como a necessidade de contemplar as perspectivas de gênero, raça, etnia, classe, orientação sexual, identidade de gênero, geracional, pessoas com deficiência, pessoas vivendo com HIV/AIDS, territorial, meio urbano e rural e de povos e comunidades tradicionais, e outras formas de violência e opressão.
- a importância do financiamento, planejamento, monitoramento e avaliação dos Programas e projetos;
- o Pacto Federativo que as políticas públicas devem ser elaboradas e implementadas em articulação entre o Governo Federal, estados e municípios;
- a valorização das/dos profissionais da educação, contemplando planos de carreira, salários e condições de trabalho;
- o comprometimento do Estado com a implementação de políticas públicas democráticas e levando em consideração a Conferência Nacional de Educação Básica CONEB e a I Conferência Nacional de Educação CONAE, que propõe um Sistema Nacional de Educação que garanta uma política educacional pública, de qualidade social e pedagógica, por meio de ampliação dos recursos públicos destinados a educação com garantia pelo menos 10% do PIB e 50% de recurso do pré-sal para a educação.

EDUCAÇÃO

Diretriz 1- Criar diretrizes nacionais que orientem os sistemas de ensino, em todas as modalidades e níveis educacionais, na formulação de ações e políticas que promovam o respeito e o reconhecimento da diversidade de orientação sexual e identidade de

gênero bem como elaborar, implementar medidas legislativas, administrativas e organizacionais para assegurar a execução e a sustentabilidade dessas ações e políticas.

Diretriz 2- Estimular, fomentar e fortalecer a criação de grupos e núcleos de estudo nos diferentes níveis de ensino, através de financiamento público, da promoção, da articulação e da parceria entre o poder público, sociedade civil organizada, instituições de pesquisa e extensão e universidades objetivando: (a) mapear ações inovadoras desenvolvidas em defesa da promoção da cidadania LGBT; (b) criar indicadores para a avaliação e monitoramento de políticas públicas para LGBT nas diferentes esferas governamentais; (c) analisar concepções pedagógicas, currículos, rotinas, atitudes e práticas adotadas nos espaços de educação; (d) identificar a situação da população LGBT nos sistemas de ensino.

Diretriz 3- Garantir, nas três esferas de governo, a realização de cursos interdisciplinares, preferencialmente presenciais, de formação inicial permanente e continuada e em serviço para todos os profissionais de educação, e conselheiros ligados à educação das escolas públicas. Esses profissionais deverão desenvolver projetos de intervenção pedagógica nos espaços educacionais e discutir a inclusão nos currículos das temáticas relativas à orientação sexual e à identidade de gênero, formando multiplicadores, respeitando as especificidades locais e regionais.

Fomentar a avaliação, a elaboração, produção e distribuição de materiais de referencia (obras científicas e literárias) e didático-pedagógicos, nas três esferas de governo, que abordem as temáticas e promovam o reconhecimento e a valorização da diversidade sexual e de gênero, considerando o lugar de fala de LGBT e acessibilidade para pessoas com deficiência, destinados à formação de profissionais e

demais áreas, a utilização em sala de aula, biblioteca e salas de leitura. A formação e os materiais devem estar acessíveis em linguagens e formatos alternativos (libras, Braile, letras ampliadas, em formato digitalizado e audiovisual com legenda).

Diretriz 4- Criar, fomentar e garantir o acesso e a permanência de estudantes e profissionais LGBT nos espaços educacionais em todos os níveis e modalidades de ensino, combatendo a discriminação e o preconceito, respeitando a livre orientação sexual e identidade de gênero, por meio de Programas e ações específicas.

Diretriz 5- Realizar, fomentar e apoiar prêmios de práticas e iniciativas, concursos e campanhas e outros eventos, divulgação de calendário de lutas LGBT, pesquisas e material didático, respeitando as especificidades, as diferentes linguagens (públicos e mídia), em formatos acessíveis e alternativos para maior visibilidade aos LGBT e promover o respeito e o reconhecimento da diversidade sexual e de expressões e identidades de gênero.

Enfrentamento ao Sexismo e Machismo

Diretriz 1- Políticas de enfrentamento a discriminação contra as mulheres, mulheres vivendo com HIV/AIDS, levando em consideração ao Eixo 9 do 2º PNPM (Plano Nacional de Políticas para Mulheres), de enfrentamento ao racismo, ao sexismo, lesbofobia, e também a bifobia, transfobia e homofobia, considerando fatores geracionais, mulheres com deficiência e outras formas de intolerância ou violação de direitos humanos e discriminação em razão da orientação sexual e identidade de gênero com a criação de um grupo de trabalho permanente dentro do Plano Nacional de Políticas LGBT.

Excluído:,

Diretriz 2- Intersetorialidade das políticas públicas LGBT e demais políticas de governo para combate ao machismo, sexismo, racismo, lesbofobia, bifobia, transfobia e homofobia, em todas as esferas de governo; transversalizando as questões de gênero, raça e etnia, orientação sexual, expressão e identidade de gênero, geracional, mulheres, travestis e transexuais, pessoas com deficiência, povos indígenas e comunidades tradicionais.

Diretriz 3- Enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres, com atenção especial a violência contra lésbicas, mulheres bissexuais e transexuais, ocasionadas pelas conexões entre o machismo, sexismo, racismo, lesbofobia, bifobia, homofobia e transfobia, destacando a violência doméstica e o estupro corretivo.

Diretriz 4- Políticas públicas educacionais pautadas pela desconstrução dos sistemas de opressão heterossexista, machista, sexista, racista, lesbofóbico, bifóbico, homofóbico e transfóbico que respeitem as diferenças e promovam os direitos humanos em toda a sua diversidade.

Diretriz 5- Políticas de trabalho dirigidas para lésbicas, mulheres bissexuais, travestis e transexuais que coíbam e punam o assédio sexual e moral, promovam a qualificação profissional, a inserção no mercado de trabalho formal, geração de renda, acesso a crédito e direitos trabalhistas para trabalhadoras do mercado informal.

Enfrentamento ao Racismo e a Promoção da Igualdade Racial

Diretriz 1- Garantia aos povos indígenas e comunidades tradicionais dos direitos ao território, à diversidade religiosa e cultural, considerando a dimensão étnico-racial, de gênero, de orientação sexual e de expressões e identidade de gênero, respeitando suas formas de organização familiar.

Diretriz 2- Garantir formação e capacitação continuada de profissionais dos serviços públicos, nas três esferas de governo, acerca das dimensões de gênero, raça/etnia, orientação sexual, expressões e identidade de gênero e geracional, pessoas vivendo com HIV/AIDS no intuito de combater os estigmas, vulnerabilidades e discriminações enfrentadas por esta população; apoiando ações de sensibilização e formulação para a sociedade civil relativas a essas temáticas.

Diretriz 3- Implementação da legislação existente, a exemplo do Estatuto da Igualdade Racial, a Lei 10.639/2003, a Lei 11.645/2008, o decreto 6.040/2006, que institui a política nacional para povos e comunidades tradicionais, bem como executar os PNDH3, o Plano Nacional LGBT, Plano Nacional de Política para as Mulheres, Política Nacional de Saúde LGBT, criando o Pacto de Enfrentamento ao Racismo, Machismo, Sexismo, Transfobia, Lesbofobia, Bifobia e Homofobia com o orçamento definido para o funcionamento de suas políticas.

Diretriz 4- Inclusão, nas Conferências Nacionais, Regionais, Estaduais, Municipais e Distrital, de um eixo que trate do enfrentamento do racismo, sexismo, machismo, capacitismo (preconceito contra pessoas com deficiência), lesbofobia, transfobia,

bifobia, homofobia e intolerância religiosa nas suas realizações e nos respectivos planos.

Diretriz 5 - Inclusão, nos diversos Conselhos de formulação e controle social de políticas públicas, de assentos para representações de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, considerando, nesta composição, o recorte étnico-racial.

Enfrentamento ao Racismo e a Promoção da Igualdade Racial

1– Promover capacitação contínua, para combater o estigma e a discriminação de gênero, raça, etnia e orientação sexual junto às equipes técnicas e gestoras que atuam especialmente no cotidiano das instituições onde a política estadual de assistência social é implementada.

2— Formular, promover e implementar políticas, programas, projetos de enfrentamento ao racismo, em especial ao racismo institucional, à intolerância às religiões de matrizes africanas, ao machismo, sexismo, homofobia, transfobia e lesbofobia, criando, ampliando e fortalecendo, em todo o Estado brasileiro e em todos os setores da sociedade políticas de ações afirmativas.

3– Garantir a implementação do Estatuto da Igualdade Racial, bem como executar o PNDH3, Plano Nacional LGBT, Plano Nacional de Política para as Mulheres e, Plano Nacional da Saúde da população LGBT, a criação de um Pacto de enfrentamento ao machismo, racismo, transfobia, lesbofobia, homofobia, com o orçamento específico para o financiamento de suas políticas.

4– Assegurar aos povos e comunidades tradicionais, o direito ao território, à diversidade religiosa e cultural, considerando a dimensão étnico-racial, de gênero, de orientação sexual e identidade de gênero, respeitando suas formas de organização familiar.

5— Garantir, em todas as conferências nacionais, que as temáticas de gênero, intergeracional, enfrentamento ao machismo, ao sexismo, ao racismo, à lesbofobia, à homofobia e à transfobia, sejam tratadas em separado nos fóruns, mesas e grupos de trabalho/discussão, através da criação de eixo específico para a discussão em cada plano nacional, de forma a garantir a especificidade de cada tema, ainda que haja compreensão da tranversalidade das políticas.

PODER LEGISLATIVO E DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT

Diretriz 1- Garantir, por meio de mudança legislativa, que a alteração de prenome (retificação de registro civil) e de sexo jurídico para travestis e transexuais em seus documentos civis, seja feita de forma administrativa, em cartório de registro de pessoas naturais, desvinculando essas mudanças da obrigatoriedade de cirurgia de transgenitalização ou de patologizações de suas identidades.

Diretriz 2- Implantar, nas instâncias governamentais, municipais, estaduais e federal, organismos de políticas públicas para a população LGBT, tais como: superintendências, coordenadorias e/ou diretorias específicas, garantindo a efetiva implementação do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT, Programa Nacional de Direitos Humanos 3, dos eixos 2 e 9 do segundo Plano Nacional de

Políticas para as Mulheres, bem como das propostas aprovadas nas conferências das três esferas governamentais.

Diretriz 3- Assegurar representação LGBT nos diversos conselhos de direitos, garantindo a participação de entidades formais e informais, garantindo a maioria de dois terços da sociedade civil em todos eles, grupos de trabalho e conselhos, observando a representatividade de gênero, identidade de gênero e orientações sexuais, nas instâncias do governo, em âmbito nacional, estadual e municipal; com transparência e democracia na convocação e seleção dessas representações, bem como contemplar outros recortes sociais: mulheres, negros, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência e pessoas vivendo com HIV/aids. No cenário nacional, as representações devem observar a equidade por Estado e/ou regiões.

Diretriz 4- Implementar efetivamente as Frentes Parlamentares pela Cidadania LGBT no Congresso Nacional com a mais ampla pluralidade partidária e ideológica, assim como em todos os estados e municípios, para criar uma agenda conjunta entre o movimento LGBT e o Legislativo, fortalecendo a interlocução com o Judiciário e o Ministério Público, procuradoria e defensoria pública, bem como apoiar as reivindicações do movimento LGBT em âmbito nacional e distrital e participar das lutas nacionais pela aprovação de legislação no Congresso Nacional voltados para os direitos LGBT, especialmente o PLC 122/2006 (que criminalize a homofobia, a transfobia, a lesbofobia e a bifobia nas mesmas bases da lei de racismo sem hierarquização de discriminações e violências) e propostas que promovam os direitos LGBT, como o Estatuto da Diversidade Sexual em análise no Conselho Federal da OAB, em todos os casos em amplo debate antes do início da tramitação, assegurando a ampla participação da sociedade civil durante todo o processo legislativo.

Diretriz 5- Garantir o cumprimento do princípio do Estado laico com vistas ao enfrentamento do fundamentalismo religioso nos espaços públicos, determinando a retirada de símbolos religiosos das repartições públicas e o fim da disciplina de ensino religioso nas instituições da rede pública de ensino.

SAÚDE

Considerando:

A Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, publicada por meio da Portaria MS nº 2.836, de 01 de dezembro de 2011, considera a orientação sexual e a identidade de gênero como determinantes sociais e culturais da saúde e destaca a importância de se levar em conta as desfavoráveis condições de saúde de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) agravadas pelo preconceito e discriminação existentes ainda na sociedade.

A Política Nacional de Saúde Integral de LGBT é constituída por um conjunto de princípios éticos e políticos expressos em uma marca que reconhece os efeitos perversos dos processos de discriminação e de exclusão sobre a saúde. É uma política transversal, com gestão e execução compartilhadas entre as três esferas de governo, que deverá atuar articulada às demais políticas do Ministério da Saúde. Expressa os esforços das três esferas de governo, do Conselho Nacional de Saúde e da sociedade civil organizada na promoção da saúde, na atenção e no cuidado em saúde, priorizando a redução das desigualdades por orientação sexual e identidade de gênero, assim como o combate à homofobia, lesbofobia, bifobia e transfobia, e a discriminação nas instituições e serviços do Sistema Único de Saúde.

Enfrentamento da heterossexualidade obrigatória como sistema de dominação que fundamenta e reproduz a homofobia, a transfobia, a lesbofobia e a bifobia.

O Objetivo Geral da Política é promover a saúde integral de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, eliminando a discriminação e o preconceito institucional, bem como contribuindo para a redução das desigualdades e a consolidação do SUS como sistema universal, integral e equitativo.

Diretriz 1- Garantia de acesso universal, integral e equânime com qualidade à saúde integral para lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, no âmbito do SUS público estatal e de qualidade, considerando o recorte étnico/ racial, geracional e de gênero para as ações de promoção, prevenção, tratamento com ênfase para as ações no campo da resposta às DST/HIV/aids e Hepatites Virais, HPV e processo transexualizador e saúde lésbica e cuidado dos agravos decorrentes da discriminação e preconceito.

Diretriz 2 – Inclusão da temática da orientação sexual e identidade de gênero na Política de Educação Permanente no SUS e na Política para o Controle Social, com participação dos trabalhadores, Conselhos e LGBT e com ênfase no combate a lesbohomo-bi-transfobia, racismo, capacitismo, machismo, sexismo, misoginia e na promoção da saúde LGBT.

Diretriz 3 – Fomento à produção, difusão de conhecimento, informação, pesquisas e estudos sobre a situação, necessidades e especificidades da saúde da população LGBT.

Diretriz 4 – Fortalecer e garantir os espaços de controle social no âmbito do SUS e reconhecer a importância da participação de LGBT na formulação, acompanhamento, avaliação e monitoramento das políticas de atenção integral a saúde.

Diretriz 5 – Articulação das políticas de saúde com outras políticas públicas para a promoção e defesa dos direitos humanos, cidadania e inclusão da população LGBT, considerando os marcadores sociais de desigualdades.

PROPOSTAS DA SAÚDE:

- 1 Garantia e ampliação do acesso de lésbicas, gays e bissexuais às ações e aos serviços de saúde com qualidade.
- 2 Ampliação do processo transexualizador, no SUS, garantindo a qualificação e integralidade da atenção na rede, incluindo a hormonioterapia, saúde mental, cirurgias plásticas e de adequação sexual, com equipe multiprofissional, contribuindo para a despatologização das identidades Trans.
- 3 Inserção das temáticas referentes à saúde LGBT na formação de gestores/as, profissionais de saúde do SUS e lideranças dos movimentos sociais LGBT e apoio a realização de campanhas educativas e informativas voltadas para a população LGBT.
- 4 Fomentar a realização de estudos e pesquisas sobre a saúde da população LGBT que contribuam para os processos de planejamento, monitoramento e avaliação da Política Nacional de Saúde Integral LGBT, subsidiando a construção de indicadores, protocolos, diretrizes e tecnologias nas três esferas de governo.
- 5 Fomento à participação e representação do movimento LGBT nos conselhos e conferências de saúde e apoio à participação em outros espaços instituídos e não instituídos de gestão participativa e controle social.

6 – Implementar ações e serviços articulados em rede dos diversos setores públicos visando garantir a promoção de direitos da população e enfrentamento as violências praticadas contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, por meio de articulação intersetorial.

Políticas de Juventude e de Recorte Intergeracional

Diretriz 1 — Criação de instâncias especializadas na Área Técnica de saúde e educação de adolescentes e jovens do Ministério da Saúde e Educação que formulem propostas da juventude LGBT (de 15 a 29 anos) garantindo a criação e implementação do plano nacional de enfrentamento à juvenização e à feminização das DST/aids e hepatites virais no âmbito nacional, estadual e municipal estimulando que estados e municípios façam o mesmo nos respectivos âmbitos.

Diretriz 2- Promoção de ações e fomento a redes de atenção direcionadas à população LGBT idosa, considerando intersecções de gênero, raça, etnia, classe social e pessoas com deficiência em diálogo com políticas de saúde, assistência social, educação, esporte e lazer, cultura e previdência social.

Diretriz 3- Implementação de um sistema de formação continuada de profissionais da educação, assistência social, saúde e do sistema prisional e socioeducativo para atendimento qualificado de adolescentes e jovens LGBT fortalecendo o sistema de garantia de direitos, considerando as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, no enfrentamento a todas as formas de violência contra crianças e adolescentes, garantindo a diversidade de gênero, raça/etnia, orientação sexual e

identidade de gênero, pessoas com deficiência, classe, região no âmbito das medidas protetivas e sócio-educativas, bem como as disposições de proteção aos direitos da juventude LGBT (15-29 anos), em especial no âmbito do sistema prisional e socioeducativo.

Diretriz 4- Garantia das demandas e direitos da população LGBT na Agenda Nacional do Trabalho Decente para a Juventude (ANTDJ), com qualificação profissional, emprego, geração de renda, pautado no empreendedorismo da juventude e economia solidária, uso do nome social nos ambientes de trabalho em todos os setores, inclusão dessa população nos programas do governo (como Projovem, Prouni, Pronatec, Ciência sem Fronteiras) com foco nas pessoas trans, respeitando questões de gênero, orientação sexual, identidade de gênero, étnicas, de cor/raça e juventude do campo, pessoas com deficiência, classe, região, grupos historicamente vulneráveis no que tange à qualificação e inserção no mercado de trabalho.

Diretriz 5- Prevenção do aliciamento de adolescentes e jovens transexuais, travestis lésbicas, gays e bissexuais, com especial consideração ao recorte étnico-racial, para fins de exploração sexual, garantindo a participação dos adolescentes e jovens nos espaços que elaboram PPJ (Política Pública de Juventude), bem como incluí-los nas campanhas contra exploração sexual infanto-juvenil, tráfico de pessoas, trabalho escravo, em especial o infanto-juvenil, com destaque na existência de violência física, moral e psicológica, com atenção especial aos grandes eventos, na defesa das comunidades atingidas por remoções e a higienização racista nas cidades.

Políticas de Juventude e de Recorte Intergeracional

1— Criar espaços culturais públicos LGBT, com foco na juventude, e apoiar a realização de eventos e visibilidade massiva de afirmação de orientação sexual construindo uma cultura de direitos humanos, com vistas a promover e socializar o conhecimento sobre a temática LGBT. Promover ações e criando espaços de preservação da memória cultural LGBT, com foco em sua produção material e imaterial, como museus, espaços culturais, hemerotecas, bibliotecas, centros de referência, bem como democratizar o acesso a essas informações através da internet, de forma pública e gratuita.

2— Garantir a transversalidade dos temas identidade de gênero e de orientação sexual na construção de todas as políticas públicas voltadas para crianças, adolescentes e jovens urbanos e rurais. Implementando formações específicas pelo poder público e estabelecendo parcerias com organizações da sociedade civil organizada, que trabalham com adolescentes e jovens LGBT relacionando com os temas de direitos humanos e combate à homofobia. Promover formações continuadas conselheiras/os de Direitos e Tutelares, lideranças LGBT e o Ministério Público para diagnosticar e denunciar abusos praticados contra adolescentes e Jovens LGBT.

3– Estabelecer, especialmente para adolescentes e jovens LGBTs, programas sociais de enfrentamento à vulnerabilidade oriunda da falta de moradia, da exclusão social, da violência doméstica e outras formas de violência (psicológica, física e moral), em razão do gênero, da raça/etnia, da orientação sexual, da identidade de gênero e deficiência, criando programas de orientação jurídica e assistência jurídica para famílias e adolescentes LGBTs autores do ato infracional.

4— Promover ações voltadas para a segurança da juventude negra LGBT, coibindo o racismo, machismo, e a homofobia, lesbofobia e transforbia dos agentes da segurança pública.

5– Incluir nos programas de facilitação ao primeiro emprego e estágio remunerado a população LGBT, com atenção especial à capacitação profissional de jovens e adolescentes, prioritariamente para aquelas e aqueles em situação de vulnerabilidade social.

SISTEMAS DE JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE À VIOLÊNCIA

Diretriz 1- Fortalecimento do dia 17 de maio como Dia nacional de combate a homofobia garantindo ações afirmativas com o reconhecimento pelo Estado brasileiro da existência de crimes motivados por preconceito ou discriminação em razão da orientação sexual, identidades ou expressões de gênero bem como o extermínio da população LGBT, com especial atenção a travestis e transexuais masculinos e femininas e da necessidade de criação de mecanismos de enfrentamento e prevenção a todas as formas de violência e violação de direitos humanos LGBT, bem como Unidades especializadas na investigação dos delitos de ódio homofóbicos, lesbofóbicos, bifóbicos e transfóbicos.

Diretriz 2- Criar observatório nacional de dados, informações, diagnósticos e pesquisas que contemple as situações de violência motivadas por preconceito e discriminação em razão da orientação sexual e identidades de gênero. O observatório deverá ser alimentado tanto por fontes de informações governamentais oficiais, quanto por pesquisas e diagnósticos realizados pelas

instituições acadêmicas, OSCIP's e demais organizações de sociedade civil. As informações disponibilizadas pelo observatório deverão subsidiar a formulação e monitoramento de políticas públicas dirigidas a essa população e contará com dotação orçamentária prevista para sua manutenção.

Diretriz 3- Apoiar, após amplo debate com o movimento social e instituições que atuam em defesa dos direitos LGBT, a aprovação de projetos de emendas constitucionais e de lei tais que garantam a cidadania LGBT e o respeito às identidades e expressões de gênero, afirmem a plena cidadania e a igualdade de direitos humanos para a população LGBT, e que criminalizem atos de violência motivados por preconceito e discriminação em razão da orientação sexual e de identidades de gênero, alterando a legislação.

Diretriz 4- Ampliar e monitorar ações de combate a homofobia e a inserção da temática LGBT de forma transversalizada nas disciplinas das matrizes curriculares e a criação da disciplina de combate a violência a população LGBT, na capacitação e formação continuada dos agentes do sistema de segurança pública, do sistema de justiça, do sistema penitenciário e da rede sócio-assistencial. Dialogando com o movimento LGBT e com integrantes da RENOSP-LGBT (Rede Nacional de Operadores de Segurança Pública LGBT). Essa transversalização deverá ser observada nas disciplinas que tratam da abordagem, com especial atenção a população de travestis e transexuais masculinos e femininos no Plano Nacional de Segurança Pública.

Diretriz 5- Fomentar ações dirigidas à população LGBT dos sistemas socioeducativos e prisional, com especial atenção a travestis e transexuaiis masculinos e femininos,

ampliando programas de aumento da escolaridade, capacitação profissional, inserção e reinserção no mundo do trabalho, garantindo todo o processo de sociabilidade conforme identidade de gênero e expressões de gênero (hormonioterapia, vestimentas adequadas ao gênero, estética, maquiagem, não corte de cabelo de pessoas em situação de privação de liberdade), raça e etnia garantindo à população LGBT que a visita íntima e enquanto houver revista íntima, que, como constitui uma violação dos direitos humanos, deve ser abolida, da pessoa que se encontre em situação de privação de liberdade e de quem lhe visite sejam realizadas em conformidade com orientação sexual, identidades e expressões de gênero, respeitando sempre o princípio da dignidade da pessoa humana.

DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Diretriz 1- Consolidar ações articuladas e intersetoriais que visem promover e apoiar encontros, debates, formação continuada e capacitação em Direitos Humanos LGBT para ativistas do movimento LGBT, conselheiros/as de políticas públicas, servidores e gestores do poder público (em nível federal, estadual e municipal), lideranças do movimento de mulheres e feministas, movimento estudantil, movimentos populares, comunitários, sindical, organizações juvenis, e contra o racismo e movimento negro, povos, comunidades tradicionais e povo de terreiro; bem como promover a criação e veiculação de campanhas educativas para a população LGBT e para toda a sociedade, divulgando os direitos da população LGBT já consolidados no país. Considera fundamental também estimular a criação e a consolidação de grupos e núcleos de estudo e pesquisa que contribuam para a superação da violência, do preconceito e da discriminação em razão de gênero, orientação sexual e identidade de gênero, levando-se em consideração as comunidades rurais, indígenas,

quilombolas, comunidades urbanas, sem terras, ocupações sem tetos considerando as questões étnico-racial; bem como a realização de eventos de divulgação científica sobre tais questões.

Diretriz 2- Que o Governo Federal elabore efetive e amplie os mecanismos institucionais de monitoramento e controle social das ações e políticas afirmativas e as políticas voltadas para a comunidade LGBT, garantindo uma participação efetiva da sociedade civil e do movimento social LGBT, apontando para o processo participativo, transparente e democrático entre Estado e sociedade civil. Que haja também o monitoramento dos assassinatos e outros crimes contra pessoas LGBT, bem como demais crimes motivados por preconceito e discriminação baseado em orientação sexual e identidades e expressões de gênero, praticados por agentes do Estado e criminosos diversos.

Diretriz 3- Que o Estado brasileiro, nos fóruns que o Brasil participa, como CPLP, MERCOSUL, UNASUL, Comunidades Sul-Americanas, entre outros, através do Ministério das Relações Exteriores (MRE) e da Secretaria de Direitos Humanos (SDH) se posicione sistematicamente nos fóruns internacionais e outras instancias relevantes em defesa dos direitos humanos das pessoas cujos direitos são violados em razão de sua orientação sexual e identidade de gênero e que seja estabelecido um mecanismo permanente de consulta entre o estado e a sociedade civil, vinculado à Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana e o Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos LGBT, para definição de diretrizes nesse campo. Essas diretrizes deverão tratar da política externa na sua amplitude, incluindo o campo das relações e acordos comerciais. Que sejam criados mecanismos permanentes de disseminação de informação sobre

o sistema internacional e os instrumentos internacionais de direitos humanos para gestores de políticas públicas e operadores de justiça, em todos os níveis ; bem como para monitoramento da implementação dos instrumentos internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil, para proteção dos direitos humanos das pessoas cujos direitos são violados em razão de sua orientação sexual e identidade de gênero, incluindo-se as convenções relativas ao racismo e discriminação racial. O Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana e o Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos LGBT são instâncias fundamentais de articulação e coordenação dessas diretrizes. Finalmente, que o Estado Brasileiro através do Ministério das Relações e Exteriores, solicite o segmento da 94º período de sessões da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, no dia 25 de outubro de 2010, para apresentar como medida de não repetição à aprovação do PLC 122/2006. Inclusive as violações no período da ditadura militar contra a comunidade LGBT, incluindo estas violações nos debates da Comissão da Verdade.

Diretriz 4 - Garantir a participação e o protagonismo de pessoas LGBTs inclusive negras e negros, indígenas, pessoas em situação de rua, povos tradicionais e de terreiro, população e comunidade sem teto e sem terra e ocupações, ciganas e pessoas com deficiência, para deliberar, implementar, avaliar, fiscalizar, gerir e monitorar as políticas públicas, visando, assim,fortalecer mecanismos e estratégias institucionais com a participação da sociedade civil organizada para o exercício do controle social, conforme os princípios de Paris (2/3 sociedade civil e 1/3 para o poder publico), garantindo essa composição nos conselhos nacionais, em especial o LGBT, e fomentá-la nos conselhos estaduais e municipais.

Diretriz 5- Garantia da plena cidadania da população LGBT, mediante: aprovação da criminalização da homofobia, lesbofobia, bifobia e da transfobia nas mesmas bases da Lei de Racismo; reconhecimento do casamento civil igualitário para as pessoas LGBT; inclusão de questões anti-discriminatórias em certames públicos, que combatam a discriminação em geral, em especial aquela por orientação sexual e por identidade de gênero; fomentar a criação, implantação e efetividade de órgãos estaduais e municipais que atuem em políticas para diversidade sexual e cidadania LGBT, bem como de centros de referência em direitos humanos de prevenção e combate à homofobia, atentos às especificidades da população LGBT e considerando os recortes étnico-racial, de gênero, classe, deficiência e região; efetivação da laicidade do Estado, não permitindo que decisões governamentais sejam influenciadas por qualquer religião.

Trabalho, Geração de Renda e Previdência Social

Diretriz 1- Implantar, nas três esferas governamentais, um sistema de inserção no trabalho, emprego e renda à população LGBT, com o principal foco nas expressões e identidades de gênero, raça/etnia, geracional, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência, vivendo com HIV/AIDS e comunidades tradicionais, com garantia orçamentária e financeira, criando campanhas e incentivos junto a empresas e organizações patronais para adotar políticas afirmativas e certificando com o selo de responsabilidade social as empresas que incluírem esta força de trabalho.

Diretriz 2- Promover e apoiar a realização de cursos de capacitação técnica e gerencial e preparação para o mundo do trabalho para LGBT considerando

orientação sexual e identidades de gênero; com recortes étnico-raciais, geracionais, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência, pessoas vivendo com HIV/AIDS e povos e comunidades tradicionais, em parceria com o setor privado e organizações da sociedade civil, visando a inserção no mercado de trabalho formal e o fomento a iniciativas empreendedoras individuais e coletivas, garantindo, inclusive, instrumentos para a regulamentação da prostituição, conforme disposto no CBO-5198-05 (Código Brasileiro de Ocupações), a fim de não confrontar os artigos CP 229 e 230 que criminalizam a exploração da prostituição e casas de prostituição, pois assim, motéis e casas próprias ou alugadas que vivam duas ou dois ou mais profissionais do sexo, estão ilegais e podem ser presas e presos.

Diretriz 3- Articular, em parceria com o MTE e SRTs, a implantação e ampliação de políticas de combate ao preconceito, assédio moral e discriminação de LGBT no ambiente de trabalho, de intermediação de mão de obra, de promoção da saúde das/dos trabalhadoras/es no ambiente de trabalho e de registro nos sistemas de informações oficiais da presença de LGBT's no mercado de trabalho (acesso, permanência, dentre outros) considerando orientação sexual e identidades de gênero; com recortes étnico-raciais, geracionais, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência, pessoas vivendo com HIV/AIDS e povos e comunidades tradicionais.

Diretriz 4- Reformular a Lei Geral da Previdência de modo a contemplar as demandas da população LGBT garantindo à concessão e extensão dos direitos previdenciários as/os companheiras/os das/dos LGBTs, considerando orientação sexual e identidades de gênero; com recortes étnico-raciais, geracionais, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência, pessoas vivendo com HIV/AIDS,

trabalhadoras e trabalhadores do sexo, com direito a aposentadoria especial, em decorrência da insalubridade e periculosidade no exercício dessa atividade e povos e comunidades tradicionais.

Diretriz 5- Institucionalizar um grupo de trabalho sobre a temática LGBT no Ministério da Previdência Social, na perspectiva de fortalecimento das ações de promoção do acesso da população LGBT à Previdência Social, considerando orientação sexual e identidades de gênero; recortes étnico-raciais, geracionais, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência, pessoas vivendo com HIV/AIDS e povos e comunidades tradicionais, intensificando a socialização de informações previdenciárias.

CULTURA

Diretriz 1- Estimular, apoiar, fomentar e divulgar a produção cultural, programas de governo e a pesquisa da /sobre a população LGBT e suas temáticas por meio de programas, projetos e ações públicas, nas três esferas do governo, contemplando todas as manifestações e linguagens artístico-culturais.

Diretriz 2- Valorizar e preservar a memória cultural LGBT brasileira, fomentando a criação e/ou manutenção de espaços culturais e centros de documentação, bem como a produção, resgate, aquisição e circulação de acervos de bens materiais e imateriais referentes a essa população, garantindo a acessibilidade à informação e à

comunicação das pessoas com deficiência de acordo com a Convenção Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.

Diretriz 3- Apoiar a capacitação de grupos LGBT para a gestão de projetos culturais (elaboração, captação de recursos, execução e prestação de contas), bem como estimular a oferta de cursos de formação artística para a população LGBT por meio de fomento a projetos e estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas, respeitando-se os recortes da diversidade cultural, social, territorial e populacional brasileira.

Diretriz 4- Garantir apoio e fomento anuais por meio de editais públicos para a realização das Paradas e semanas do Orgulho LGBT e outros eventos, garantindo o conteúdo político de afirmação das reinvindicações dos direitos LGBT e abolindo a mercantilização dos espaços do movimento LGBT a sua interiorização e regionalização e transparência dos recursos públicos.

Diretriz 5- Garantir assento de um / uma representante da população LGBT no Conselho Nacional de Políticas Culturais, bem como a continuidade do GT de promoção da cultura e cidadania LGBT.

TURISMO

Diretriz 1- Promover produtos e destinos, por meio da participação em eventos e feiras nacionais e internacionais de turismo e do segmento LGBT e da produção e distribuição de materiais promocionais específicos, acessíveis a públicos com deficiência, consolidando o Brasil como referência no turismo LGBT mundial.

Diretriz 2- Promover o enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes, em especial da população LGBT, de acordo com o que preconiza a legislação vigente ao turismo em âmbitos nacional, estadual, distrital, e municipal.

Diretriz 3- Promover a sensibilização, mobilização e capacitação de gestores públicos, prestadores de serviços e profissionais do turismo, visando preparar melhor os destinos e produtos brasileiros para um atendimento de excelência ao público LGBT, considerando suas especificidades e combatendo a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero.

Diretriz 4- Captar eventos internacionais com vistas à geração de postos de trabalho, geração de renda e inclusão social da população LGBT.

Diretriz 5- Criar editais que contemplem apoio a Paradas do orgulho LGBT, eventos, programas, projetos, assim como a realização de estudos e pesquisas (de demanda e oferta) para estruturação de produtos e destinos turísticos LGBT, envolvendo o poder público, iniciativa privada e organizações da sociedade civil com transparência e fiscalização.

Desenvolvimento Social e Combate à Miséria

Diretriz 1- Garantir o reconhecimento e a inclusão de novas configurações familiares no CAD Único da Assistência Social, com a criação dos campos: orientação sexual, identidade de gênero e o nome social para que a população LGBT tenha acesso aos programas que utilizam os dados do CAD Único como base.

Diretriz 2- Garantir o reconhecimento e a efetivação das demandas relacionadas à orientação sexual e identidades de gênero com recortes étnico-raciais, geracionais, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência, pessoas vivendo com HIV/AIDS e povos e comunidades tradicionais no processo de concessão do Benefício de Prestação Continuada — BPC, bem como a substituição do critério de ¼ (um quarto) do salário mínimo per capita para ½ (meio) salário mínimo per capita e o fortalecimento da articulação entre as políticas de assistência social, previdência social e saúde, com vistas à ampliação do acesso desses segmentos ao Benefício.

Diretriz 3- Implantar e efetivar a Política Nacional de sensibilização e formação continuada dos/das trabalhadores/as do SUAS das esferas Municipal, Estadual e Federal para inclusão e atendimento da população LGBT, com vistas ao enfrentamento do estigma e a discriminação das expressões e identidades de gênero, raça/etnia, geracional, pessoas em situação de rua, com deficiências, vivendo com HIV/AIDS e comunidades tradicionais, nos cotidiano nos espaços públicos e conveniados de implementação da Política Nacional de Assistência Social.

Diretriz 4- Efetivar a inclusão dos direitos LGBT, previstos na Política Nacional de Assistência Social e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais junto à implementação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, no âmbito da gestão e execução da Política de Assistência Social considerando orientação sexual e identidades de gênero; raça e etnia, gerações, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência, pessoas vivendo com HIV/AIDS e povos e comunidades tradicionais.

Diretriz 5- Criação e manutenção, de acordo com o que preconiza o SUAS - Sistema Único de Assistência Social, respeitando as identidades de gênero e orientação

sexual, nas casas de acolhimento institucional para a população LGBT, e com ênfase na atenção às pessoas vivendo com HIV/AIDS, Hepatites virais, geracionais e outras situações de vulnerabilidade social.

COMUNICAÇÃO SOCIAL

Diretriz 1- Garantir a dotação orçamentária de caráter permanente nas três esferas de governo para campanhas abordando: a) visibilidade positiva de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transsexuais e interssexuais; b) a informação sobre a ampliação do conceito de família em todos nos meios de comunicação de todos os municípios da União, inclusive em mídias comunitárias através de agências de publicidade.

Diretriz 2- Garantir a dotação orçamentária nas três esferas de governo para políticas e campanhas de enfrentamento à homofobia, lesbofobia, bifobia, transfobia e sexismo com veiculação na mídia e informando a existência de redes de proteção e defesa da população LGBT.

Diretriz 3- Garantir a laicidade do Estado e o respeito aos Direitos Humanos como critério das concessões públicas dos meios de comunicação, na condução de políticas públicas de comunicação e campanhas publicitárias institucionais.

Diretriz 4- Garantir em 2012 abertura de processo de consulta pública do Plano Nacional de Telecomunicações com ampla participação da sociedade civil a fim de promover a democratização dos meios de comunicação (TVs, rádios, impressos e Internet) e o controle social dos mesmos, de modo a contribuir com o enfrentamento

da lesbofobia, transfobia, bifobia e homofobia observando os princípios estabelecidos nos artigos 220, 221, 223 e 224 da Constituição Federal de 1988.

Diretriz 5- Garantia de que a União, através de política pública específica, de monitoramento de programas de rádio, sítios de internet e televisão, notificando-os e encaminhando as denúncias ao Ministério Público sempre que identificar conteúdos que promovam o ódio, a estigmatização, a discriminação e o preconceito com base em orientação sexual ou identidades e expressões de gênero, garantir o Estado laico.

PACTO FEDERATIVO E ARTICULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Diretriz 1- Garantir a implantação, implementação e permanência de Centros de Referência em Direitos Humanos e ou Centros de Referência da Cidadania LGBT, considerando a interdependência dos Direitos Humanos e os contextos regionais e culturais, respeitando os recortes de gênero, sexualidade, geracional e étnico-racial, para a superação das vulnerabilidades sociais e promoção, defesa e garantia dos direitos humanos, sexuais e reprodutivos, sendo essa ação de responsabilidade de todos os entes federados.

Diretriz 2- Que o MINC, a SDH, o MTur, o MDS e o MEC, assim como as estruturas similares em âmbito estadual e municipal, criem, mantenham e ampliem editais, convênios, prêmios e outras formas de financiamento a eventos alusivos ao orgulho LGBT e outras ações culturais, educativas, de fomento ao turismo e ao desenvolvimento social, que tenham como objetivo a promoção da cidadania LGBT e o combate à lesbofobia, transfobia, bifobia, homofobia, machismo e sexismo através de recursos destinados pela LDO/PPA/LOA e emendas parlamentares,

levando em consideração a dimensão da Amazônia, bem como os custos inerentes ao exposto, o chamado Custo Amazônico, em todos os editais.

Diretriz 3- Garantir a criação e a manutenção de fundos municipais, estaduais e nacional de combate à homofobia e à intolerância através de recursos destinados pela LDO, LOA, emendas parlamentares, e outras fontes, visando garantir o desenvolvimento de políticas públicas que promovam a cidadania, direitos humanos e combate à discriminação da comunidade LGBT nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes e assistência social. Gestão dos fundos pelos Conselhos e fiscalizados pelos órgãos de controle da União, estados e municípios com transparência por meio de prestações de contas públicas com ampla divulgação.

Diretriz 4- Criar e efetivar um plano estratégico pactuando com todos os entes federados com previsão orçamentária, monitoramento e avaliação, sendo seus resultados divulgados durante a 3ª Conferências Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos LGBT. Essas ações serão articuladas por uma Comissão Intersetorial Nacional de Gestoras e Gestores estaduais e municipais que atuem em políticas da diversidade sexual e cidadania LGBT.

Diretriz 5- Destinar recursos orçamentários para as políticas públicas LGBT e efetivação de ações de prevenção e enfrentamento à lesbofobia, transfobia, bifobia, homofobia, machismo, sexismo e capacitismo de garantia dos Direitos Humanos da população LGBT contemplando entidades governamentais e não governamentais que atuam sobre o tema na educação, saúde, segurança pública, cultura, emprego e renda, desenvolvimento social, previdência e assistência social, justiça e direitos humanos, sistema prisional e socioeducativo moradia e temas correlatos a promoção da cidadania LGBT.

ESPORTE

Diretriz 1- Criação de um GT com a de temática LGBT no Ministério do Esporte e recomendação para que o mesmo seja feito nas Secretarias Estaduais e municipais, com finalidade de discutir e implementar e executar políticas publicas desportivas para a população LGBT.

Diretriz 2- Realização de jogos de âmbito municipal, estadual e nacional promovidos pelo Ministério do Esporte em parceria com os estados e municípios e/ou organizações não governamentais com finalidade de incentivar o esporte e a luta contra a Homofobia, através de editais anuais de financiamento de projetos esportivos com temática LGBT, com o objetivo de promoção da saúde e qualidade de vida da população LGBT.

Diretriz 3- DIRETRIZ SUPRIMIDA

Diretriz 4- Destinar recursos por meio da abertura de editais públicos anuais para a execução e o desenvolvimento de projetos esportivos nos espaços públicos de esporte e lazer dos estados e municípios, visando à integração esportiva e social entre a população LGBT e a comunidade local.

Diretriz 5- Garantir recursos para a criação e execução de campanhas publicitárias de enfrentamento ao sexismo, capacitismo, lesbofobia, homofobia, bifobia e transfobia no esporte, visando a conscientização de torcidas, times, atletas, técnicos e dirigentes, em respeito à orientação sexual e a identidade de gênero.